



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: ODONTÓLOGO ENDODONTIA

Número da Questão: 07 (SETE)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Gustavo Teixeira da Rocha

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, o candidato advoga a tese de que a opção correta é a letra “d” e não a divulgada pela Instituição (**letra “a”**). Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“O arrependimento do jovem americano, por ter encontrado a Deus somente entre granadas, quase se despedindo da vida, revela-se na frase **“Gostei de ti... vou ter saudade...”**.”

Devemos fazer uma leitura bem atenta do enunciado da questão em tela. No próprio enunciado temos duas colocações de suma importância, intercaladas por vírgulas (**por ter encontrado Deus somente entre granadas, quase se despedindo da vida**). Ora, ele revela seu arrependimento num momento difícil, de guerra, entre granadas, **quase se despedindo da vida** (morrendo). Isso significa que ele só conheceu a Deus neste momento (o momento em que ele estava vivendo), pois ele pensava que Deus não existia. Disseram a ele (o soldado) que Deus não existia. Quando ele O conhece, ele gosta de Deus (*Gostei de ti*) e diz que vai ter saudade (*Vou ter saudade*), porque ele está **quase se despedindo da vida. (Só se sente saudade, quando se despede de alguém ou de uma coisa de que (quem) a gente gosta.**

Estas duas intercalações (por ter encontrado Deus somente entre granadas, quase se despedindo da vida, ...) revelam o arrependimento do soldado, pois só (e somente só) num momento assim, ele conheceu a Deus.

Há que se salientar que devemos nos **ater ao texto. Só o texto pode nos dizer**, não podemos extrapolar o texto (fugir dele) e ler atenta e reflexivamente o enunciado da questão. As duas intercalações colocadas no enunciado da questão restringem a resposta para a letra **A**.

Em assim sendo, diante do contexto e do enunciado da questão, reafirmamos a nossa resposta.

Resposta correta mantida: Letra A”

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 07 -> **letra "a"**. Por analogia, aplica-se a mesma decisão aos demais cargos de nível superior.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



Fundação de Apoio à Universidade
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: ODONTÓLOGO ENDODONTIA

Número da Questão: 24 (VINTE E QUATRO)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Myllene de Lima Dias

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que a opção correta deveria ser a letra “d” e não a divulgada pela Instituição (**letra “c”**). Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“Reação de polimerização continua a perdurar até 2 dias e a sorção de água por mais tempo ainda, gerando expansão hidrosópica.

referencia bibliografica pesquisada para elaboração da questão:

Introdução aos Materiais Dentários – 2^a edição.

Richard van Noort- Ed. Blackwell

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 24 -> **letra “c”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: ODONTÓLOGO ENDODONTIA

Número da Questão: 28 (VINTE E OITO)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Thaise Inez R. Goretti

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

- **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que há duas alternativas corretas para a questão. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“Apesar de achar coerente o raciocínio da candidata a questão foi elaborada de acordo com a referência bibliográfica abaixo:

De Deus, Quintiliano Diniz.

Endodontia / Quintiliano Diniz de Deus-3.ed – Rio de Janeiro: MEDSI, Pag. 495

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 28 -> **letra “d”.**”

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: ODONTÓLOGO ENDODONTIA

Número da Questão: 30 (TRINTA E QUATRO)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Myllene de Lima Dias

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que a opção correta deveria ser a letra “c” e não a divulgada pela Instituição (**letra “b”**). Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“Embora shafer não faça citação de taurodontia nesta síndrome outros autores fazem. referencia bibliografica consultada para formulação da questão:
NEVILE, Brad W. patologia oral & maxilofacial. 2 ed.
Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. Pag.82

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 07 -> **letra “b”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei